



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTES ESCOLARES

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TRANSPORTE EM CIRCUITOS ESPECIAIS

ANO LETIVO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

1. Dados do/a Aluno/a (a preencher pelo/a encarregado/a de educação) *			
Nome	NIF	Data de nascimento	Ano de escolaridade
		___/___/___	
Morada		Localidade	Código Postal
Filiação: _____			
_____			
2. Identificação do/a Encarregado/a de Educação *			
Nome		NIF	Parentesco com o/a aluno/a
Morada		Localidade	Código Postal
Contacto fixo	Contacto móvel	Endereço de e-mail	
Pretende transporte entre o local da residência e _____ **			
Data: ___ / ___ / _____ Assinatura do enc. de educação _____			
3. Situação de Residência do/a aluno/a (a preencher pela junta de freguesia da área de residência do/a aluno/a)			
Nome do aluno/a :			
Morada do aluno/a :			
Freguesia de:			Código Postal: ____ - ____
Distância da escola / paragem de autocarros (riscar o que não interessa): KM _____			
Data: ___ / ___ / _____ Assinatura e carimbo da junta de freguesia _____			
4. Identificação do Estabelecimento de Ensino/ Situação Escolar (a preencher pelo estabelecimento de ensino)			
Estabelecimento de ensino		Turma /Ano de escolaridade	
		Turma:____ / Ano: ____	
Encarregado de Educação:			
Matricula na escola da área de residência: Sim ____ / Não ____ (em caso de resposta negativa indicar motivo/s)			
Motivo(s):			
Data: ___ / ___ / _____ Assinatura e carimbo do estab. de ensino _____			

\* De acordo com o Despacho normativo n.º 7-B/2015 «Encarregado de educação» – quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados: i. Pelo exercício das responsabilidades parentais; ii. Por decisão judicial; iii. Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade; iv. Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas sublinhas anteriores; v. O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores; vi. Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor; vii. O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo -se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar

\*\* Indicar a escola ou a zona da paragem de carreiras públicas, no caso do/a aluno/a prosseguir em autocarro até à escola